



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº. 2.216, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ITOBI DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Permanecem **SUSPENSAS** até o dia **11 de Abril de 2021**, as atividades escolares presenciais desenvolvidas nas Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo os prazos serem alterados, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 31 de Março de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado na mesma data em livro próprio na Secretaria da Prefeitura do Município de Itobi.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA